



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR GABRIEL CHALITA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NO ENCONTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE, ABORDANDO TEMAS RELEVANTES PARA A ÁREA DA SAÚDE, PROMOVENDO A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

OBJETO:

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSÉ BRUNO SANTOS GUIMARÃES

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do professor Gabriel Chalita para o Encontro Municipal de Saúde é imprescindível para agregar valor ao evento e promover a qualificação dos profissionais da área. Sua notória especialização em temas como gestão pública, humanização no atendimento e ética profissional, aliada à sua experiência consolidada como palestrante e educador, torna sua participação fundamental para:

- Atualizar e aprimorar as práticas assistenciais dos profissionais de saúde;
- Incentivar a discussão de estratégias inovadoras que melhorem a eficiência dos serviços de saúde no município;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- Motivar e engajar os participantes, elevando o nível de comprometimento com a melhoria contínua do atendimento à população.

Dessa forma, a presença do professor Gabriel Chalita garantirá não apenas a excelência do conteúdo programático, mas também a implementação de melhorias significativas nas políticas públicas de saúde em Simão Dias, contribuindo para um atendimento mais humanizado e eficaz.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços enquadram-se na classificação de serviços comuns. Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços objeto deste ETP, trata da palestra de profissional com reconhecimento popular, seja ele no âmbito nacional, estadual, regional ou local, sendo necessária a disponibilidade de apresentação na data e horário estipulados para o evento, qual seja **23 de abril 2025, com duração mínima de apresentação de 1:00 (uma hora)**. Por se tratar de serviços de PALESTRAS, não há viabilidade de competição vez que está presente a incapacidade de comparação entre um palestrante e outro, ficando o critério de escolha baseado naquilo que é definido em Lei, qual seja o reconhecimento da opinião pública ainda que no âmbito regional, como é o caso. O presente processo enquadra-se, perfeitamente em uma contratação direta por meio de INEXIGIBILIDADE.

A reserva e confirmação de data para apresentação constitui obrigação do contratado sob pena de sofrer possíveis sanções ou devoluções de valores pagos antecipadamente como de praxe na devida contratação, cabendo a este a providência necessária à locomoção e presença do palestrante no evento, horário e dia aqui mencionados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

A especificação e estimativa exposta na tabela abaixo, são derivadas do levantamento realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificamente, para a realização dos eventos culturais deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICIDADE DA APRESENTAÇÃO
1	ENCONTRO MUNICIPAL DE SAÚDE Palestra a ser ministrada pelo Prof. Gabriel Chalita, em Simão Dias, no dia 23 abril de 2025	DATA: 23 de abril de 2025 DURAÇÃO: 1:00 (uma hora).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Trata-se da **CONTRATAÇÃO DIRETA DA PALESTRA** de profissional que seja popularmente aceito e requerido no âmbito regional e estadual, a assim chamada opinião pública, restando apenas averiguar, dentre algumas opções, qual se enquadra perfeitamente para o evento e que represente um custo-benefício adequado aos interesses públicos envolvidos para posterior análise da autoridade superior.

A **INEXIGIBILIDADE** foi a forma de contratação selecionada como a única forma disponível para o objeto em questão tendo em vista tratar-se de serviços terminantemente especificados em dispositivos legais que, de certa forma, excluem outras maneiras de contratação que não aquela assim conhecida como Direta. Não há possibilidade de contratar profissional palestrantes por meio de concorrências convencionais, pois não é possível estabelecer critérios objetivos capazes de definir quem é o melhor ou mais vantajoso que outro, primeiro por se tratar de uma escolha baseado na opinião pública e segundo por serem serviços cobrados dentro de uma realidade já conhecida e quantificada, não havendo variação desses valores quando contratado direto com seus representantes legais ou até mesmo diretamente com o palestrante. Para cada tipo de palestra, os valores das apresentações possuem suas particularidades que são seguidas por todos do ramo de palestrantes, ou seja, conforme a procura do tipo de palestra a ser ministrada, se estabelece o preço, fato que cabe ao Poder Público definir dentro de sua capacidade financeira qual a melhor opção para evento de seu interesse.

Apesar de haver uma certa padronização nos preços cobrados por palestrantes conforme período do ano e porte do evento, a Pesquisa de Preços para a contratação em questão foi baseado nos termos do art. 23, §4º da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a **CONTRATAÇÃO DIRETA** e, conseqüentemente para contratação de profissionais do ramo artístico, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional e, também, no âmbito municipal.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do **ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, após consolidação dos dados, se buscou junto ao **PRÓPRIO ARTISTA** a comprovação de outros contratos deste junto à outros órgãos públicos, como notas fiscais de contratações anteriores, a fim de termos uma noção do real custo da apresentação em questão, à saber o **CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR GABRIEL CHALITA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA NO ENCONTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE, ABORDANDO TEMAS RELEVANTES PARA A ÁREA DA SAÚDE, PROMOVENDO A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA **CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR GABRIEL CHALITA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA NO ENCONTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE, ABORDANDO TEMAS RELEVANTES PARA A ÁREA DA SAÚDE, PROMOVENDO A CAPACITAÇÃO**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
DOS PROFISSIONAIS E APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida no presente processo se dá com a **CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR GABRIEL CHALITA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA NO ENCONTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE, ABORDANDO TEMAS RELEVANTES PARA A ÁREA DA SAÚDE, PROMOVENDO A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**, promovendo a CONTRATAÇÃO DIRETA com fundamento no art. 74, II da Lei 14.133/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS EM PROCESSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ENCONTRO MUNICIPAL DE SAÚDE Palestra a ser ministrada pelo Prof. Gabriel Chalita, em Simão Dias, no dia 23 abril de 2025. DATA: 23 de abril 2025 DURAÇÃO: 1:00 (uma hora) de duração.	UND	1	RS 50.000,00	RS 50.000,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo da contratação é de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Considerando os termos do Art. 72, II c/c Art. 23, §4º, foi utilizado, como método para obtenção do preço do objeto em questão, a **apresentação de nota fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, em nome do palestrante ou seu empresário exclusivo**. Baseado nos preços contratados por outros órgãos percebe-se que o cachê cobrado para o evento de interesse municipal encontra-se perfeitamente enquadrado àquilo que é praticado no âmbito da Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

NÃO SE APLICA

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Se faz necessária a contratação de Estrutura Física como palco, som e iluminação que possibilitem a palestra a ser ministrado.

11. ALINHAMENTO COM O PCA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Essa contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar os serviços descritos, para abrilhantar o **ENCONTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE, ABORDANDO TEMAS RELEVANTES PARA A ÁREA DA SAÚDE, PROMOVENDO A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**, da nossa cidade Simão Dias.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

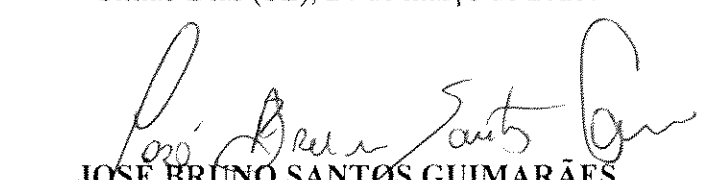
Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será celebrado contrato através de **CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

O processo estando homologado (ratificado) e o(s) **contrato(s) assinado(s)** seguirá(ão) para seu(s) respectivo(s) empenho(s) e execução(ões).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. A pretensa contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Simão Dias (SE), 24 de março de 2025.


JOSE BRUNO SANTOS GUIMARÃES
TÉCNICO – EQUIPE DE PLANEJAMENTO